



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.796, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

*Regulamenta o Festival de Músicas
Carnavalescas de Mococa de 2026.*

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das regras para o Festival de Músicas Carnavalescas de 2026, nos termos da Lei nº 3.577, de 09 de fevereiro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º. A 56ª edição do Festival de Músicas Carnavalescas de Mococa – FEMUC será realizado nos dias 11, 12 e 13 de fevereiro de 2026, no Coreto da Praça Marechal Deodoro, com início às 20h00.

Parágrafo Único. Por medida de segurança ou de condições climáticas fica estabelecido que, caso não seja possível a realização do FEMUC 2026 no local determinado no *caput* deste artigo, o mesmo ocorrerá no Teatro Municipal “Pedro Ângelo Carmin”.

Art. 2º. Os interessados poderão se inscrever, para a participação do FEMUC 2026, com músicas autorais e inéditas, em quaisquer das seguintes categorias musicais:

I – Samba: considerando-se samba tradicional, samba-enredo e samba de roda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

II – Marcha ou Marcha Rancho: incluindo-se marchinhas tradicionais e contemporâneas.

Art. 3º. A Comissão Julgadora do FEMUC 2026 será composta por 03 (três) membros com conhecimentos musicais, escolhidos pela Comissão Organizadora do Festival, considerando relevantes socialmente seus serviços prestados.

§1º. Cada membro da Comissão Julgadora julgará e concederá notas para cada um dos quesitos mencionados nos incisos do artigo 5º.

§2º. As notas conferidas pelos membros da Comissão Julgadora serão inseridas em planilha própria, devidamente identificada pelo nome e assinatura de cada julgador e, ao final, entregues ao Organizador do FEMUC 2026.

§3º. Os membros da Comissão Julgadora não poderão possuir vínculo familiar até terceiro grau com os participantes.

Art. 4º. O cronograma do FEMUC 2026 será o seguinte:

I – Etapa Classificatória:

a) No dia 11 de fevereiro de 2026 ocorrerá a apresentação de 10 (dez) músicas selecionadas e divulgação dos resultados das 05 (cinco) classificadas para a etapa final;

b) No dia 12 de fevereiro de 2026 ocorrerá a apresentação de 10 (dez) músicas selecionadas e divulgação dos resultados das 05 (cinco) classificadas para a etapa final.

II – Etapa Final:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

c) No dia 13 de fevereiro de 2026 ocorrerá a apresentação das 10 (dez) músicas classificadas, julgamento e entrega dos troféus aos premiados.

§1º. Os participantes deverão estar presentes no local do evento com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário de início do FEMUC 2026 e, em caso de atraso no início de suas apresentações, serão desclassificados.

§2º. Em caso de número de inscrição superior a 20 (vinte), será realizada pré-seleção, caso em que, as músicas não classificadas permanecerão em lista de espera e poderão ser convocadas para a etapa classificatória de que trata o inciso I deste artigo, havendo desistência ou desclassificação das músicas selecionadas.

§3º. Em caso de número de inscrição insuficiente, a organização do evento poderá reduzir sua realização para dois dias.

Art. 5º. As músicas apresentadas serão avaliadas pelos membros da Comissão Julgadora pelos seguintes quesitos, aos quais se atribuirá notas entre 01 (um) e 10 (dez) pontos:

I – Quesito 01: melodia;

II – Quesito 02: letra de música;

III – Quesito 03: interpretação.

§1º. A soma dos pontos dados a cada participante determinará a ordem do vencedor, segundo e terceiro colocados em cada categoria musical.

§2º. Em caso de empate em números de pontos, os critérios de desempate serão os seguintes, sucessivamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

I – melhor nota de letra de música;

II – melhor nota de melodia;

III – sorteio.

Art. 6º. Serão conferidos prêmios, em troféus e em dinheiro, ao primeiro, segundo e terceiros colocados em cada categoria musical, bem como ao melhor interprete.

Art. 7º. Os prêmios em dinheiro serão os seguintes:

I – R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) ao primeiro colocado;

II – R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao segundo colocado;

III – R\$ 800,00 (oitocentos reais) ao terceiro colocado;

IV – R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao melhor interprete.

Parágrafo único. Os prêmios em espécie serão pagos em data a ser definida, posteriormente ao evento, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 8º. Após cada dia da Etapa Classificatória do FEMUC 2026 as planilhas contendo as notas dos membros julgadores serão divulgadas na presença do público e dos participantes, caso queiram, e as notas computadas pelo Presidente da Comissão Organizadora do evento, ou outra pessoa por ele designada, que declarará os classificados para a Etapa Final e os vencedores da Etapa Final.

§1º. As planilhas de votação não identificadas pelo nome e assinatura do membro julgador serão consideradas nulas para todos os efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

§2º. O resultado final com a classificação e vencedores será divulgada publicamente após as apresentações, constando de ata assinada pelos membros das Comissões Julgadora e Organizadora.

§3º. Em até 05 (cinco) dias após o encerramento do evento, o Presidente da Comissão Organizadora do FEMUC 2026 lavrará relatório, devidamente assinado, contendo todos os fatos havidos durante sua realização, bem como os vencedores e a premiação conferida, anexando as planilhas de votação, cuja via original será arquivada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo pelo período mínimo de 10 (dez) anos.

§4º. Os participantes do FEMUC 2026 não terão participação direta ou indireta nas decisões da organização do evento, sob pena de desclassificação.

Art. 9º. As inscrições para o FEMUC 2026 serão realizadas entre 05 e 23 de janeiro de 2026, exclusivamente por meio de preenchimento de formulário disponibilizado por link pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do sítio <http://mococa.sp.gov.br>, considerando-se confirmada somente após o recebimento do formulário pela Comissão Organizadora.

§1º. A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida e nela anexar:

I – gravação do áudio com acompanhamento simples (violão e/ou outros instrumentos);

II – letra cifrada;

III – partitura em formato PDF;

IV – declaração formal de que a música é autoral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

V – autorização dos responsáveis legais no caso de participantes menores de 18 anos.

§2º. Cada participante do FEMUC 2026 poderá inscrever até 02 (duas) músicas e cada interprete poderá defender até 02 (duas) composições, mesmo em parceria.

§3º. Somente serão aceitas inscrições de músicas autorais e inéditas, sendo vedada a inscrição de obras já gravadas, editadas ou premiadas anteriormente, sob pena de desclassificação.

§4º. Não serão permitidas alterações de melodia e letras após sua inscrição.

§5º. O atendimento em caso de dúvidas será entre 8h00 e 15h00, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Mococa, localizada na Casa de Cultura Rogério Cardoso.

§6º. Serão selecionadas, dentre as inscritas, 20 (vinte) músicas para a etapa classificatória.

§7º. A seleção a que se refere o §6º será feita pelos membros da Comissão Organizadora, utilizando os mesmos critérios mencionados no artigo 5º, no que couber.

§8º. Ao preencher e enviar a Ficha de Inscrição, o participante autoriza, sem ônus, o uso de sua imagem, voz e obra musical pela Prefeitura Municipal de Mococa, exclusivamente para fins de divulgação institucional e cultural, em meios impressos, digitais e audiovisuais.

§9º. O participante declara ser o legítimo autor da obra inscrita, responsabilizando-se, integral e exclusivamente, por eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

questionamentos sobre plágio, uso indevido de obra de terceiros ou violação de direitos autorais, nos termos da legislação.

Art. 10. A Comissão Organizadora do FEMUC 2026 disponibilizará aos participantes classificados para a etapa classificatória, um maestro e uma banda para o arranjo musical, para a realização de ensaios e apresentações.

§1º. Os ensaios ocorrerão nos dias 08, 09 e 10 de fevereiro de 2026, com início as 18h30, no Teatro "Pedro Ângelo Carmin", conforme ordem de chegada dos participantes e obtenção de senha de participação.

§2º. O tempo máximo de duração de cada participante será de 15 (quinze) minutos nos dias 08 e 09 de fevereiro e de 10 (dez) minutos no dia 10 de fevereiro, podendo ser prorrogado pela organização do evento, por critério de conveniência.

§3º. Os participantes de outros municípios ensaiarão preferencialmente, no dia 10 de fevereiro, pelo período de 25 (vinte e cinco) minutos, podendo ser prorrogado pela organização do evento, por critério de conveniência.

§4º. O não comparecimento nas datas e horários mencionados neste artigo implicará na perda do direito de ensaio, salvo justificativa relevante aceita pela Comissão Organizadora.

Art. 11. O 56º Festival de Música Carnavalesca de Mococa terá como homenageado o Sr. Paulo Tadeu Santiago, que, com participação em diversos festivais anteriores, como compositor, interprete, apresentador e organizador, colaborou de forma efetiva para a grandiosidade do festival.

Art. 12. Serão conferidos os seguintes Prêmios Especiais:

I – Prêmio Especial "Memória do Carnaval Mocoquense" para a música que melhor resgate a tradição carnavalesca local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

talentos;

II – Menção Honrosa “Revelação FEMUC” para novos

III – Melhor Letra pela qualidade da composição poética;

IV – Melhor Figurino Carnavalesco.

Art. 13. Os casos omissos e situações não previstas neste regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora, de forma irrecorrível.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 DE NOVEMBRO DE 2025


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal